



**DESPACHO**

**ATIVACÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**

Considerando:

- a) A evolução epidemiológica da doença COVID-19, a qual configura um perigo para a saúde comunitária, à escala global;
- b) A Situação de Alerta declarada pelo Despacho n.º 3298-B/2020, de 13 de março, dos Senhores Ministros da Administração Interna e da Saúde, ao abrigo da competência prevista no n.º 2 do artigo 13º da lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto);
- c) O Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus – COVID-19 e que foi ratificado pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março;
- d) O Decreto do Senhor Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, que declara o Estado de Emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública;
- e) O Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Senhor Presidente da República;
- f) As medidas já tomadas pelo Município de Carrazeda de Ansiães, constantes nos meus despachos dos dias 13, 16, 19 e 23 de março de 2020;
- g) Que estão a surgir no Distrito de Bragança Casos Confirmados de Covid-19, sendo expectável uma evolução no sentido do seu aumento;
- h) Que foi ativado o Plano Distrital de Emergência do distrito de Bragança;
- i) Que na alínea a) do artigo 28º do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março se prevê expressamente a possibilidade de as autoridades de proteção civil, em função da evolução da situação, ativarem os respetivos planos de emergência de proteção civil;
- j) Que o combate ao SARS-CoV-2 e a prevenção da doença COVID-19 são um desígnio à escala mundial, devendo as entidades com responsabilidades ao nível da coordenação, direção e execução da política de proteção civil coordenar as respetivas intervenções, obtendo-se assim ganhos efetivos ao nível da capacidade de resposta.

Face às considerações anteriores, após consulta aos membros da Comissão Municipal de Proteção Civil que, por unanimidade, concordaram com a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Carrazeda de Ansiães, no âmbito da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 6º da lei n.º 65/2007, de 12 de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

---

novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, **determino a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Carrazeda de Ansiães, com efeitos a partir das 00:00 horas do dia 2020-03-25.**

Nos termos do artigo 4º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, a Comissão Municipal de Proteção Civil determinou a constituição de uma Subcomissão para acompanhamento da situação.

Carrazeda de Ansiães, 24 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "João Manuel dos Santo Lopes Gonçalves".

---

João Manuel dos Santo Lopes Gonçalves